



TERMO DE CONTRATO

Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Transporte convencional à medida da necessidade

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, residente e domiciliado a *****
*****, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **VALDENIR GOMES**, portador da Cédula de Identidade Civil nº *****
*****, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE CONVENCIONAL DE TAXI À MEDIDA DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com Tabela de Preço a seguir:

TAXI: TABELA DE PREÇOS A SEREM PAGOS PELA PREFEITURA					
Nº	Local de Partida	Local de Destino	Qnt.	Valor Ref.	Estimativa/Ano
1	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São João Del Rei	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
2	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Resende Costa	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
3	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Prados	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
4	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lagoa Dourada	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
5	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Terra)	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
6	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Asfalto)	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
7	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barbacena	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
8	Zona urbana de Cel.	Barroso	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

	Xavier Chaves				
9	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lavras	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
10	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Belo Horizonte	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
11	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Juiz de Fora	25	R\$ 530,00	R\$ 13.250,00
12	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conceição da Barra de Minas	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
13	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Tiradentes	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
14	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Água Limpa	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
15	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cachoeira	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
16	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Caetano	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
17	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Brumado	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
18	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barreiro	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
19	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Invernada	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
20	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cavalo do Buraco	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
21	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Falhada	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
22	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Asfalto)	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
23	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Terra)	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
24	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sossego	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
25	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cuba	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
26	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Córrego da areia	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
27	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Carandaí (Sitio)	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
28	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Taboão	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
29	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Fumal	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
30	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Capoeirinha	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
31	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Três Pontes	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
32	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Pinheiros	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
33	Zona urbana de Cel.	Quebra Machado	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

	Xavier Chaves				
34	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Olhos D'água	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
35	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo de Resende Costa	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
36	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Planalto de Fátima	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
37	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo da Cidade	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
38	Posto de Saúde/ PSF/ CRAS/ Conselho Tutelar (Centro)	Bairros - Vila Fátima, Vila Mendes, N. Senhora da Conceição.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
39	São Caetano	Prados	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
40	São Caetano	São João Del Rei	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
41	São Caetano	Resende Costa	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
42	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Palmital	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
43	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Sítio do Paraíso (Zezinho/Lobo)	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
44	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Dois Córregos	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
45	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Parque dos Ipês	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
46	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Retiro	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
47	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Mato Virgem	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
48	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Chácara	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
49	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Gordura	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
50	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Paciência	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
51	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Canela	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
52	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento Asfáltico)	3500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
53	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento de Terra)	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia **31/12/2023**.

3.2 – No ano de 2023 as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001.000	GABINETE E SECRET DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0101	ATIVIDADE LEGISLATIVA DE DIREÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.802	MAN. DAS ATIV. GERAIS DO LEGISLATIVO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.5000.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	07	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001.000	GABINETE E SECRET DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0102	AT. ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO
PROJETO / ATIVIDADE	2.808	MAN. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	21	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.000	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.012	MANUT ATIVID GERAIS ADMINISTRATIVAS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	33	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT. E DES. ECONÔMICO
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA	2001	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.036	MANUT ATIV GERAL AGRICULTURA D. ECON CMDRS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	112	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.063	MANUTENÇÃO ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000 CO-	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº: _____

	1001/2.500.000 CO-1001	IMPOSTOS
FICHA	162	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.175	PROG. ATENÇÃO BÁSICA PAB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000 CO- 1002/2.500.000 CO-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	438	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.201	MANUT. ATIV. GERAIS ASSIST ÊNCIA SOCIAL
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	523	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.261	MANUT ATIV GERAIS CULTURA ARTESANATO
CONTA	3.3.90.36.00	OUT ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	284	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	1801	PRESERV DE RECURS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROJETO / ATIVIDADE	2.285	MANUT AT IV GERAIS M. AMBIENTE E CMSB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	80	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.005	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	2701	ATIVID DE DESPORTO, LAZER E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

		RECREAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.134	MAN AT ESP E CAMPEONATOS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	381	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.226	MAN ATV GERAIS OBRAS URB E ESTR RODAG
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	616	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.001	SERVIÇOS DE SAÚDE- ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.144	MANUT ATIV GERAIS SAÚDE
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000 CO-1002/2.500.000 CO-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	401	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.002	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2.270	MANUT ATIV GERAIS TURISMO
CONTA	3.3.90.36.00	OUT ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	313	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – Os serviços serão prestados na sede da contratada, mediante autorização expedida pela autoridade competente. A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, após a apresentação da autorização a respectiva autorização ou em caso de agendamento, de acordo com data e horário combinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:



- I. Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e demais especificais constantes no Edital e na Legislação;
- II. Emitir os recibos referentes aos serviços prestados;
- III. Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato;
 - I. Manter todas as condições de habilitação devidamente atualizadas no decorrer da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

6.1 – São obrigações da contratante:

- I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes aos serviços prestados, após o recebimento dos recibos de prestação de serviços.
- II. Exercer a fiscalização dos serviços, transmitindo, por escrito, as dúvidas que surgirem, estando a contratada sujeita a esclarecê-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades será de acordo com o anexo VI do edital, tabela de preço;

- 7.2. O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE os recibos respectivos, juntamente com as autorizações para realização do transporte assinada pelo solicitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços referente aos serviços apurados mensalmente com base nos valores constantes no item.
- 7.3, A autorização de prestação de serviços deverá ser assinada pelos pelo taxista, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.
- 7.4. O pagamento será realizado através de: (transferência, pix ou depósito em conta corrente nominal ao prestador de serviço).

7.5 – É de responsabilidade do contratado as despesas com os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes da prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que sejam permissionárias de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves, e que atendam às exigências constantes no presente edital.

8.2 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;



8.3. A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES:

▪ 9.1. – É vedado o credenciamento de pessoas físicas pertencentes ao quadro permanente de servidores do Município, bem como o servidor em exercício de cargo em comissão ou função gratificada (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

9.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

▪ 9.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/CREDENCIAMENTO

11.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato/credenciamento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da Administração se:

- a) A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais;
- b) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentada;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes,

III. Por determinação judicial.

IV. Unilateral, pelo município, após o devido processo administrativo, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Xavier Chaves, 12 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
Prefeito Municipal

VALDENIR GOMES
CPF *****

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF